



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI N.º 2.417, DE 4 DE ABRIL DE 2012
(Projeto de Lei n.º 025/2012, de autoria do Executivo Municipal)

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARIRANHA A
CELEBRAR TERMO DE REPASSE, NA
MODALIDADE SUBVENÇÃO, COM O INSTITUTO
RIOPRETENSE DOS CEGOS TRABALHADORES-
IRCT.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Repasse com o INSTITUTO RIOPRETENSE DOS CEGOS TRABALHADORES-IRCT, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros para atendimento a todos os deficientes visuais, na parte fisioterapeuta, psicologia, artesanato, educação física, ensino braille, natação, etc, residentes no município, nos termos da minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O instrumento que formaliza o Termo de Repasse conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção à entidade no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), para a execução do objeto do Termo que alude o Art. 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 4 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2012.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

ELSIO ARLINDO VILLA

SECRETÁRIO